



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI N°. 1757
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei n° 10/2021, de autoria do Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.242.0013.2033	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - REPASSE			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95	800,12	100.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95	800,14	60.000,00
TOTAL				160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com superávit financeiro, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através de emendas parlamentares nº 37170008 e nº 3759001, processos nº 71000.035712/2020-40 e nº 71000.082884/2020-79 e conforme Portarias nº 99, de 14 de Julho de 2020 e nº 162, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal